



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 5870, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Projeto de Lei nº 97/2021

Autor: Vereador Wellington Felipe dos Santos Rezende

Suprime os incisos V e VI, do §1º, do art. 1º, da Lei Municipal Nº 5.815/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da lista de vacinados contra a COVID-19.



Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 5870

Art. 1º Ficam suprimidos os incisos V e VI, do §1º, da Lei Municipal Nº 5.815/2021.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 09 de setembro de 2021.

**PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL**

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.2280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330031003200320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.